



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXIII, Data: QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2018 - EDIÇÃO 3.956



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

DECRETO Nº 028 / 2018 **Paulista-PB em 03 de outubro de 2018.**

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por estiagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90(noventa) dias, ou até ulterior deliberação, caso cesse o motivo da edição do presente Decreto, ou seja, a estiagem.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista,
Estado da Paraíba em 03 de outubro de 2018.

Considerando que, as chuvas que caíram até a presente data não foram suficientes para restabelecer as condições normais dos mananciais e reservatórios do Município de Paulista-PB;

Considerando como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

Em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II, com agravantes;

Considerando, finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde preponderam as atividades agrícola e agropecuária.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o

EM BRANCO